

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

Prezados associados do CBCV,

Estão abertas as inscrições de chapas para eleição da nova diretoria que assumirá o triênio 2026-2028.

Os membros interessados em candidatar-se à diretoria do CBCV que atendam aos pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto deverão fazer chegar a inscrição da “chapa completa” em concordância com o disposto no Estatuto do Colégio e com as regras eleitorais 2025 publicadas no site, até as 23:59 de 10 de novembro de 2025 através do e-mail secretaria.cbcv@gmail.com

Diretoria triênio 2026/2028

Presidente	
Vice-Presidente	
Tesoureiro	
Secretário geral	
Diretor científico	

Conselho Deliberativo

Titulares:	
Suplentes:	

Conselho Fiscal

Titulares	
Suplentes	

A eleição ocorrerá durante a Assembleia Geral a ser realizada dia **27/11, quinta-feira, às 19h durante o 12º Congresso Brasileiro de Ensino e 5º Simpósio de Especialistas**, a ser realizado de 26 a 28 de novembro de 2025, no Hotel Premium Campinas, na cidade de Campinas, São Paulo.

REGRAS ELEITORAIS PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO CBCV

O texto a seguir foi extraído do Estatuto do CBCV em vigor.

[Clique aqui](#) para consultar o Estatuto completo

Capítulo V - Das Eleições

Art. 23º - Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão eleitos em votação direta e secreta pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos.

§1º - A Assembleia Geral, para fins de eleição, será convocada através de carta circular remetida pelo serviço de aviso de recebimento (AR) dos Correios ou por correio eletrônico aos membros do CBCV com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

§2º - Para qualquer dos cargos eletivos, o mesmo membro somente poderá ser reeleito por 1 (uma) vez consecutiva.

3o§ - Em caso de haver somente uma chapa concorrendo às eleições para cargos da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, esta se fará por aclamação dos membros fundadores, efetivos, remidos e associados, em dia com as anuidades em Assembleia Geral.

§4º - Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva os membros fundadores, efetivos e remidos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os membros fundadores, efetivos, remidos e associados do CBCV em dia com as anuidades.

§5º - Os membros da mesa eleitoral serão escolhidos pela Assembleia Geral.

§6º - Não poderão apresentar chapas de candidatos às eleições, votar ou serem votados:

- a) Membros participantes e aspirantes;
- b) Membros que não estejam quites com a tesouraria;
- c) Membros que estejam cumprindo pena disciplinar imposta pelo Conselho Deliberativo.

Art.24º - Terminada a votação, será imediatamente procedida a apuração por uma comissão escrutinadora composta de 3 (três) membros Fundadores ou Efetivos presentes à Assembleia Geral e designados pelo Presidente.

Art. 25º - Serão considerados eleitos, após a contagem dos votos, os candidatos aos cargos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que obtiverem a maioria simples dos votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão feitas novas eleições, até que os candidatos obtenham a maioria simples dos votos.

Art. 26º - Terminada a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará o resultado do pleito, fazendo-se registrar em ata, que assinará juntamente com os componentes da comissão escrutinadora e os demais membros da mesa diretora dos trabalhos. Este documento consignará, principalmente, o local, o dia, a hora do início e do término dos trabalhos; o número de votantes, assinalado o número de presentes; a quantidade de sobrecartas, destacando a de cédulas apuradas e anuladas; constituição e número de votos atribuídos a cada candidato ao cargo; ocorrências relacionadas com o pleito, tais como protestos e outras; e finalmente, a relação nominal de candidatos eleitos aos respectivos cargos.

Somente poderão votar os associados que estiverem em dia com as anuidades. Para fins de verificação, será considerado o quinquênio 2021-2025.

Sinceramente,

Daniel Herreira Jarrouge
Presidente do CBCV 2023-2025